

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 443-A, DE 2009, DO SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA, ESTABELECEANDO QUE "O SUBSÍDIO DO GRAU OU NÍVEL MÁXIMO DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DAS PROCURADORIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDERÁ A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E OS SUBSÍDIOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS DA ESTRUTURA DA ADVOCACIA PÚBLICA SERÃO FIXADOS EM LEI E ESCALONADOS, NÃO PODENDO A DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO SER SUPERIOR A DEZ POR CENTO OU INFERIOR A CINCO POR CENTO, NEM EXCEDER A NOVENTA INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OBEDECIDO, EM QUALQUER CASO, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, XI, E 39, § 4º". - PEC44309

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**  
(Do Sr. Manoel Junior)

*Requer a realização de um Seminário Regional na cidade de João Pessoa para debater a PEC 443-A/09 – Remuneração dos Advogados Públicos*

**Senhor Presidente,**

Requeremos, nos termos regimentais, que, ouvido o plenário desta Comissão Especial, seja realizado um **Seminário Regional na cidade de João Pessoa** para que possamos discutir com os representantes da

sociedade civil e das entidades interessadas, o conteúdo da PEC nº 443–A /09, no dia 07 de novembro de 2011.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Diante do importante conteúdo da PEC 443-A/09, que estabelece o subsídio das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal, e da Defensoria Pública, é de fundamental importância a realização de um debate mais amplo com a sociedade paraibana sobre o assunto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.

**Deputado MANOEL JUNIOR**